



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartões eletrônicos/magnéticos, equipados com chip eletrônico de segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários da EGR - Empresa Gaúcha de Rodovias S/A, para o uso do benefício alimentação/refeição através de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação pertinente, dos dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e do Emprego e conforme as disposições expressas em Acordo Coletivo de Trabalho aplicável aos empregados da EGR.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade desta empresa em atender as demandas de fornecimento de alimentação e/ou refeição, de acordo com as disposições expressas em Acordo Coletivo de Trabalho aplicável aos empregados da EGR, justifica-se a contratação de empresa especializada para confecção e aquisição de cartões alimentação e/ou refeição na forma de cartões eletrônicos/magnéticos com chip de segurança. A opção por fornecer o benefício em forma de cartão, objetiva facilitar a gestão e a operacionalização, possibilitando a aquisição de gêneros alimentícios e refeições prontas por meio de rede de estabelecimentos credenciados. Além de cumprir as normas e disposições legais, a EGR visa colaborar com melhores condições de alimentação de todos os seus empregados, favorecendo assim, o bem-estar e a saúde.

3. MODALIDADES DO BENEFÍCIO

3.1. O benefício será disponibilizado nas seguintes modalidades através de recargas de créditos mensais:

- a) **Vale-refeição**: em meio eletrônico, cartão magnético com chip de segurança, para aquisição de refeições em estabelecimentos comerciais credenciados; e



EGR - EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A.

Av. Borges de Medeiros, 1555 - 11º andar - CEP: 90110-150 - Porto Alegre / RS - Fone: 51 3224.3560



- b) **Vale-alimentação:** em meio eletrônico, cartão magnético com chip de segurança, para a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados.

3.2. O funcionário optará por receber apenas uma das modalidades do benefício.

4. VALORES DOS BENEFÍCIOS E ESTIMATIVA DE BENEFICIÁRIOS

4.1. Os créditos terão seus valores calculados com base no valor unitário diário de R\$ 43,21 (quarenta e três reais e vinte e um centavos), considerando 22 (vinte e dois) dias úteis mensais, totalizando R\$ 950,62 (novecentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos) para cada funcionário mensalmente.

4.2. Poderá ocorrer reajuste no valor unitário do benefício refeição/alimentação, conforme Acordo Coletivo de Trabalho.

4.3. Poderão ocorrer solicitações de créditos nos cartões dos beneficiários de valores diferentes de R\$ 950,62 (novecentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), em decorrência de admissões, desligamentos, afastamentos, licenças ou faltas não justificadas e não compensadas de funcionários da empresa.

4.4. A quantidade de beneficiários, o valor mensal do benefício, o valor total mensal e o valor total anual estimados poderão sofrer variação ao longo da vigência do contrato a ser firmado, em função das necessidades da EGR, sendo que tais alterações não representarão modificação nas condições contratuais.

Beneficiários	Valor Mensal do Benefício	Estimativa de Beneficiários	Valor Total Mensal Estimado	Valor Total Anual Estimado
Funcionários	R\$ 950,62	33*	R\$ 31.370,46	R\$ 376.445,52**

OBS: (*) Quantitativo de beneficiário, tendo em vista pedido de maio/2024;

(**) Valor de 12 meses, para o quantitativo de funcionários e valor do benefício atuais.

5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES:

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. A credenciada deverá prestar os serviços com as seguintes características e especificações:



EGR - EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A.

Av. Borges de Medeiros, 1555 - 11º andar - CEP: 90110-150 - Porto Alegre / RS - Fone: 51 3224.3560



O crédito alimentação/refeição será fornecido através de cartões por meio magnético/eletrônico, equipados com chip eletrônico de segurança e sistema de controle de saldo com senha numérica para validação de transação, através de digitação em equipamento POS/PDV ou similar para aquisição de alimentos in natura nos estabelecimentos credenciados;

5.3. Os cartões eletrônicos/magnéticos, equipados com chip eletrônico de segurança, deverão ser fornecidos com senha individual, nominais aos beneficiários que a EGR indicar, para crédito dos benefícios de assistência alimentar e débitos conforme utilização em estabelecimentos conveniados;

5.4. Os dados cadastrais iniciais dos beneficiários (nome, CPF, opção do benefício, valor de carga, local de entrega dos cartões), bem como quaisquer informações necessárias para emissão do(s) cartão(ões), serão carregados para o sistema informatizado da contratada, sem interferência da EGR, sendo a única obrigação da EGR enviar as informações em arquivo .txt ou .xls cujo leiaute deverá ser fornecido pela contratada;

5.5. A primeira emissão de cartões será feita no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do envio do cadastro inicial de beneficiários apresentados pela EGR;

5.6. Os cartões de vale alimentação/vale refeição deverão possibilitar a utilização do auxílio alimentação pelos funcionários da EGR na aquisição de gêneros alimentícios “in natura” em ampla e abrangente rede de estabelecimentos credenciados (Hipermercados, Supermercados, Mercados, Mercearias, Açougues, Frutarias, Peixarias, Padarias, Restaurantes, etc);

5.7. A inclusão de novos beneficiários poderá ser efetuada a qualquer tempo pela EGR, diretamente no site da contratada ou juntamente com o arquivo de pedidos mensal, devendo, em qualquer caso, as informações serem carregadas para a base de dados da contratada, de forma automática, permanecendo à disposição da EGR para consultas e/ou alterações;

5.8. Os custos de emissão, fornecimento e entrega dos cartões, assim como os de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas, deverão estar inclusos na taxa de administração contratada, não implicando quaisquer ônus extras para a EGR ou para os beneficiários;

EGR - EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A.

Av. Borges de Medeiros, 1555 - 11º andar - CEP: 90110-150 - Porto Alegre / RS - Fone: 51 3224.3560





5.9. Os cartões deverão ser entregues em envelope lacrado, com manual básico de utilização. A primeira remessa dos cartões deverá ser entregue bloqueada e o desbloqueio será realizado pelo usuário, através da Central de Atendimento Eletrônica e/ou Telefônica;

5.10. A contratada deverá fornecer aos beneficiários todas as orientações e instruções sobre o benefício e sobre a utilização dos cartões;

5.11. Os cartões deverão ser entregues, sem cobrança de taxa de entrega, personalizados, com nome do empregado, do órgão e razão social da Empresa Gaúcha de Rodovias S/A – EGR, conforme disposto no artigo 17 da Portaria 03 de 01 de março de 2002 do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.12. A entrega de cartões deverá ocorrer no seguinte endereço:

- a) **Sede da EGR em Porto Alegre/RS:** Avenida Borges de Medeiros, nº 1555, 11º andar, Bairro Praia de Belas, CEP 90.110-150 – Gerência de Gestão de Pessoas;
- b) Havendo mudança de endereço, a contratante avisará a contratada sobre sua futura sede, sem ônus à contratante.

5.13. Fornecimento de segunda via dos cartões em caso de perda, furto, extravio ou desgaste natural, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, com a devida transferência do saldo remanescente de benefícios para o novo cartão;

5.14. Os cartões do vale-alimentação/vale-refeição deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação feita pela EGR S/A no local por ela designado.

5.15. A disponibilização dos créditos nos cartões dos beneficiários deverá ser efetuada em data estipulada pela EGR, desde que a solicitação seja feita com até 3 (três) dias úteis antes da data estipulada pela EGR;

5.16. A Licitante deverá comprovar, sempre que solicitado pela Gerência de Gestão de Pessoas, que possui estabelecimentos credenciados para aceitação do vale alimentação/vale refeição.

5.17. Poderão ser exigidas cópias dos convênios/contratos celebrados com os referidos estabelecimentos, a critério da EGR S/A.

EGR - EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A.

Av. Borges de Medeiros, 1555 - 11º andar - CEP: 90110-150 - Porto Alegre / RS - Fone: 51 3224.3560





5.18. A Contratada deverá manter nas empresas credenciadas, afiliadas à sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.

5.19. A CONTRATADA, quando solicitado pela EGR S/A, deverá disponibilizar relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

5.19.1. Nome do empregado/usuário da EGR S/A, número do cartão, data e valor do crédito concedido;

5.19.2. Local, data e valor da utilização dos créditos pelos empregados da EGR S/A na rede de estabelecimentos credenciados;

5.19.3. Quantidade de cartões reemitidos por empregados da EGR S/A.

5.20. A CREDENCIADA deverá apresentar DECLARAÇÃO, junto a Proposta, de que dispõe também de Central de Atendimento Telefônico aos usuários do benefício, com horário de funcionamento em dias úteis, de no mínimo das 09h às 18h nas capitais e regiões metropolitanas e serviços 0800 para as demais localidades.

5.21. Serão exigidas providencias imediatas quanto à correção das deficiências apontadas pela EGR S/A em relação à execução dos serviços contratados.

5.22. A contratada obrigar-se-á a manter padrão elevado de qualidade e segurança no processo de impressão, crédito nos cartões e disponibilização de senhas, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;

5.23. A implantação dos benefícios será imediata, após assinatura do contrato.

6. SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS

6.1. A contratada deverá possuir também um sistema informatizado acessível à EGR e aos beneficiários, através da Internet e que possibilite a execução das seguintes funcionalidades:

6.1.1. Funcionalidades disponíveis à EGR:

a) Inclusão / exclusão / consulta de beneficiários e seus dados (nome, CPF, tipo e valor do benefício, número do cartão, local de entrega do cartão e tipo e valor do benefício);

b) Alteração de cadastro da empresa;

c) Alteração de cadastro dos beneficiários, com os seguintes campos:

- Nome;
- CPF;
- Tipo e valor do benefício;



EGR - EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A.

Av. Borges de Medeiros, 1555 - 11º andar - CEP: 90110-150 - Porto Alegre / RS - Fone: 51 3224.3560



- Número do cartão;
 - Endereço de entrega do cartão;
- d) Solicitação de cartões;
- e) Bloqueio de cartões;
- f) Solicitação de reemissão de cartão;
- g) Envio de arquivo de pedidos de créditos, em formato *.txt* ou *.xls*, informando nome, CPF, valor, tipo de benefício (alimentação/refeição) e local para entrega do cartão;
- h) Solicitação de pedidos individualmente, para funcionário específico e em determinado valor;
- i) Exclusão e alteração de benefício;
- j) Acompanhamento do status das solicitações;
- k) Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados.

6.1.2. Funcionalidades disponíveis aos beneficiários:

- a) Alteração de senha;
- b) Bloqueio de cartão;
- c) Solicitação de reemissão de cartão;
- d) Emissão de extrato detalhado com a data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização;
- e) Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados.

6.2. Os débitos no saldo de benefícios dos cartões devem ocorrer de forma automática, a partir da utilização nos estabelecimentos conveniados;

6.3. O processamento das informações relativas às operações realizadas com cartão por cada beneficiário deverá ser de forma automática quando da efetivação da compra, permitindo a identificação pelo usuário do cartão do valor utilizado, data e horário, além do local de consumo, visando a permitir a verificação da correta utilização do benefício;

6.4. A contratada deverá garantir sigilo dos dados dos beneficiários, sendo vedada a utilização dos dados para qualquer outro fim não previsto no respectivo contrato;

6.5. Além de recargas mensais, poderão ser disponibilizados benefícios a qualquer tempo, mediante solicitação da EGR, seja por pedido individual ou carga por arquivo;



EGR - EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A.

Av. Borges de Medeiros, 1555 - 11º andar - CEP: 90110-150 - Porto Alegre / RS - Fone: 51 3224.3560



7. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE:

7.1. A contratada deverá disponibilizar serviços de atendimento ao cliente (SAC) 24 (vinte e quatro) horas, via telefone com discagem direta gratuita, para bloqueio e desbloqueio de cartões e consulta de saldo;

7.2. Para atendimento do disposto no item 4.1, a identificação do beneficiário junto ao Serviço de Atendimento ao Cliente deverá ser efetuada mediante fornecimento do nome e do CPF do beneficiário, sem a necessidade de informar quaisquer dados relativos à EGR ou à contratada.

8. REDE DE ESTABELECIMENTOS CONVENIADOS:

8.1. As credenciadas inscritas ao certame, deverão apresentar a relação completa de estabelecimentos que possuem convênio no Rio Grande do Sul, identificando em que cidades estão localizados. Mediante a apresentação desta relação, a credenciada deverá comprovar também que possui estabelecimentos conveniados nas seguintes cidades: Porto Alegre, Campo Bom, Santo Antônio da Patrulha, Viamão, Gramado, Três Coroas, São Francisco de Paula, Coxilha, Boa Vista do Sul, Cruzeiro do Sul, Encantado.

8.2. Entre os estabelecimentos informados, as empresas deverão demonstrar por meio de material de publicidade e propaganda (marketing) que possuem convênio também com redes, seja para o vale-alimentação ou refeição, distintamente, a sua cadeia estadual de estabelecimentos credenciados, ampla e diversificada, incluindo rede de mercados, supermercados, hipermercados, açougues, sacolões, restaurantes, padarias, cantinas, lanchonetes e similares, nas cidades descritas no item 8.1, bem como plataformas digitais, aplicativos de celular, site e outros que corroborem com a decisão (voto) dos funcionários na fase de seleção.

8.3. As listagens devem ser apresentadas, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone dos estabelecimentos credenciados.

8.4. Ressalta-se que a comprovação de estabelecimentos das cidades descritas nos itens 8.1 e 8.2, visa atender/manter a qualidade/quantidade de estabelecimentos em locais onde atualmente laboram os funcionários da EGR.



EGR - EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A.

Av. Borges de Medeiros, 1555 - 11º andar - CEP: 90110-150 - Porto Alegre / RS - Fone: 51 3224.3560



8.5. Os estabelecimentos conveniados poderão ser substituídos, desde que tal alteração não implique a queda do padrão do serviço, cabendo à contratada fornecer relação de estabelecimentos conveniados, sempre que solicitada pela EGR.

8.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, estabelecimentos credenciados nas cidades descritas em relação ao item 8.1.

8.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a Gerência de Gestão de Pessoas da EGR, qualquer alteração na relação de estabelecimentos credenciados.

9. CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. As empresas credenciadas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento da licitação, para apresentar a lista completa de todos os estabelecimentos conveniados por município, dispondo à EGR de 05 (cinco) dias úteis para inspecionar a listagem.

9.2. O contrato somente será assinado depois que a EGR validar a listagem apresentada conforme item 9.1.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Visando atender na íntegra e com qualidade o objeto do certame, os critérios para avaliação da capacidade técnica da Licitante visam garantir a segurança da futura contratação. Deste modo, as empresas para estarem credenciadas deverão apresentar, pelo menos, 03 (três) atestados de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

10.2. Os atestados devem, obrigatoriamente, ser emitidos por cliente final, com contato para verificação (nome completo, telefone fixo do responsável pela contratação e/ou recepção do

EGR - EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A.

Av. Borges de Medeiros, 1555 - 11º andar - CEP: 90110-150 - Porto Alegre / RS - Fone: 51 3224.3560





material) e terão validade somente aqueles emitidos a pelos menos 06 (seis) meses atrás.

10.3. Os atestados devem, obrigatoriamente, informar se o serviço foi executado no prazo, quantidade e qualidade determinada.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da ordem de início e podendo este ser prorrogado por até 60 meses.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, denominado de fiscal do contrato, com vistas ao seu integral cumprimento e ao atendimento das necessidades da EGR, sendo a fiscal a Sra. Juliana Lucrecio Mahmud e suplente a Sra. Monika Wagner Oliveira.

12.2. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços não excluem, tampouco atenuam a completa responsabilidade da empresa por qualquer inobservância às cláusulas contratuais e editalícias.

Juliana Lucrecio Mahmud
Assistente Administrativo

Monika Wagner Oliveira
Gerente de Gestão de Pessoas



EGR - EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A.

Av. Borges de Medeiros, 1555 - 11º andar - CEP: 90110-150 - Porto Alegre / RS - Fone: 51 3224.3560



24049600003322

Nome do documento: TR - Vale alimentacao 2024_v1_.pdf

Documento assinado por

Juliana Lurecio Mahmud
Monika Wagner

Órgão/Grupo/Matrícula

EGR / GPES / 67
EGR / GPES / 70

Data

28/05/2024 11:09:23
28/05/2024 11:13:38

